



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, visando o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos de Professor Educação Infantil, Professor Anos Iniciais, Professor Língua Portuguesa, Professor Inglês, Professor História e Professor Geografia, para atender as necessidades da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para suprir a demanda de pessoal da Administração Municipal de forma legal e transparente. A realização de Processo Seletivo exige conhecimentos técnicos específicos, sistema de inscrições seguro, logística de provas e imparcialidade na correção, sendo fundamental a contratação de empresa especializada para garantir a lisura, eficiência e celeridade do certame, em conformidade com os princípios da administração pública e a Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **Contratação de empresa especializada para “EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO”**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.





Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;





V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.967.686/0001-83, estabelecida na Rua Aurea dos Reis Felicio, n.º 258, Bairro Centro, na Cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-037, em face do valor e consultas de idoneidade realizadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos/propostas por empresas especializadas, e publicação nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133 sendo:

- **FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS (FUNDATEC)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 87.878.476/0001-08, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer, n.º 2012, Bairro Partenon, na Cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 91.530-034, que apresentou o **Valor Global de R\$ 67.0001,00** (sessenta e sete mil e um reais);
- **SARMENTO CONCURSOS LTDA (MS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.377.069/0001-40, estabelecida na Av. Coronel Ulisses de Lima, n.º 310, Bairro Jardim São Lourenço, na Cidade de Campo Grande-MS, CEP: 79.041-580, que apresentou o **Valor Global de R\$ 21.375,00** (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais);
- **LEGALLE CONCURSOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.951.635/0001-81, estabelecida na Rua Hercules Gallo, n.º 1526, Bairro Centro, na Cidade de Caxias





do Sul-RS, CEP: 95.020-330, que apresentou o **Valor Global de R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais);

- **FUNDACAO LA SALLE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.341.725/0001-55, estabelecida na Av. Getulio Vargas, n.º 5558, Bairro Centro, na Cidade de Canoas-RS, CEP: 92.010-242, que apresentou o **Valor Global de R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais);
- **TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.967.686/0001-83, estabelecida na Rua Aurea dos Reis Felicio, n.º 258, Bairro Centro, na Cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-037, que apresentou o **Valor Global de R\$ 9.407,99** (nove mil quatrocentos e sete reais e noventa e nove centavos);

Além disso, foi solicitado proposta para as empresas **(01) OBJETIVA CONCURSOS LTDA, (02) INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, (03) WE DO CONCURSO, (04) FÊNIX INSTITUTO LTDA, (05) FEPESE – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS**. No entanto, as instituições OBJETIVA, FÊNIX e FEPESE declinaram formalmente da solicitação, informando não ter interesse ou disponibilidade para apresentar proposta comercial para o presente certame, enquanto as empresas IPPEC e WE DO CONCURSO comunicaram que não estão mais realizando as atividades inerentes ao objeto.

Nesse sentido, devidamente justificado o preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

0403 - EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL

2013 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - NÃO COMPUTÁVEL

339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- **RED: 213**

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **TALENT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeitura Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 16 de setembro 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, n.º....., Bairro, na cidade de, representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF sob n.º....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, visando o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos de Professor Educação Infantil, Professor Anos Iniciais, Professor Língua Portuguesa, Professor Inglês, Professor História e Professor Geografia, para atender as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	➤ EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	Serv.		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$





Parágrafo Primeiro - O pagamento será de forma parcelada, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no **Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada**, vinculado ao cumprimento das etapas descritas no cronograma abaixo:

- **1ª parcela de 30%:** na homologação das inscrições;
- **2ª parcela de 50%:** na realização da Prova Objetiva;
- **3ª parcela de 20%:** na entrega do resultado final.

— O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada será responsável por todas as etapas da **EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**, conforme descrito a seguir:

- a) Assessoramento jurídico e realização de diagnóstico prévio;
- b) Elaboração dos Editais e do Cronograma;
- c) Disponibilização de website e página específica para inscrições on-line e divulgação de todo o material relacionado ao certame;
- d) Ampla divulgação do certame seletivo em portais especializados e redes sociais;
- e) Atendimento on-line aos candidatos e público em geral;
- f) Confeção, aplicação e correção das provas. Recebimento, análise e pontuação da Prova de Títulos;
- g) Processamento das notas e emissão de listagem de classificação;
- h) Recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer individualizado;
- i) Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico;
- j) Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **0403 - EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL**
- **2013 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - NÃO COMPUTÁVEL**
- **339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- **RED: 213**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de





pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.
Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, visando o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos de Professor Educação Infantil, Professor Anos Iniciais, Professor Língua Portuguesa, Professor Inglês, Professor História e Professor Geografia, para atender as necessidades da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda de pessoal da Administração Municipal de forma legal e transparente. A realização de Processo Seletivo exige conhecimentos técnicos específicos, sistema de inscrições seguro, logística de provas e imparcialidade na correção, sendo fundamental a contratação de empresa especializada para garantir a lisura, eficiência e celeridade do certame, em conformidade com os princípios da administração pública e a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O certame será realizado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os seguintes cargos:

Cargo	Vagas
Professor - Educação Infantil	Cadastro Reserva (CR)
Professor - Anos Iniciais	Cadastro Reserva (CR)
Professor - Língua Portuguesa	Cadastro Reserva (CR)
Professor - Inglês	Cadastro Reserva (CR)
Professor - História	Cadastro Reserva (CR)
Professor - Geografia	Cadastro Reserva (CR)

3.2. A Empresa Contratada deverá prestar os seguintes serviços técnicos, conforme especificações:

- Assessoramento jurídico e realização de diagnóstico prévio;
- Elaboração dos Editais e do Cronograma;
- Disponibilização de website e página específica para inscrições on-line e divulgação de todo o material relacionado ao certame;
- Ampla divulgação do certame seletivo em portais especializados e redes sociais;





- e. Atendimento on-line aos candidatos e público em geral;
- f. Confecção, aplicação e correção das provas;
- g. Recebimento, análise e pontuação da Prova de Títulos;
- h. Processamento das notas e emissão de listagem de classificação;
- i. Recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer individualizado;
- j. Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico;
- k. Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.

3.3. Expectativa de Candidatos Inscritos: Para o presente certame estima-se a inscrição de até 225 candidatos inscritos, considerando a demanda e a disponibilidade de vagas oferecidas pelo Município. Essa estimativa orientará o dimensionamento adequado dos recursos necessários para a realização do certame. Caso o número de inscrições homologadas ultrapasse a estimativa estipulada, a contratada será remunerada de forma proporcional, mediante a aplicação do valor unitário por candidato excedente estabelecido em sua proposta comercial.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

4.1. O processo deverá ser conduzido com a máxima celeridade para atender ao interesse público. O prazo máximo estimado para a execução engloba desde o lançamento do Edital até a homologação final (estimado em até 120 dias). A aplicação da Prova Objetiva deverá ocorrer, preferencialmente, até a última quinzena do mês de outubro de 2026, admitindo-se a readequação e flexibilização deste marco temporal mediante justificativa técnica da Contratada apresentada em sua proposta, sujeita à aprovação da Administração, visando garantir a ampla concorrência e os prazos legais de inscrição e recursos.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE DESPESA E VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, vinculado à entrega das etapas do serviço, mediante a liquidação e apresentação da respectiva nota fiscal, obedecendo ao seguinte cronograma:

- **1ª parcela de 30%:** na homologação das inscrições;
- **2ª parcela de 50%:** na realização da Prova Objetiva e etapa de Títulos;





- **3ª parcela de 20%:** na entrega do resultado final.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0403 - EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL

2013 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - NÃO COMPUTÁVEL

339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RED: 213

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de contratação, a empresa interessada deverá apresentar documentação comprobatória atualizada das seguintes condições:

- **A - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **B - Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação;
- **C - Qualificação Técnica / Operacional:** Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços prévios de organização, elaboração e execução de processos seletivos ou concursos públicos de complexidade e características compatíveis com o objeto deste certame.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

- Realização de inscrições pela Internet;
- Elaboração de até 30 questões por cargo (4 alternativas), aplicação e correção eletrônica da Prova Objetiva para todos os cargos;
- Realização da Prova de Títulos, recebendo, avaliando e pontuando a documentação dos candidatos;
- Fornecimento de material de orientação, sinalização e identificação de equipe, para realização das Provas Objetivas;
- Designação e pagamento das bancas de coordenação;
- Realização de desempate (Sorteio/Loteria Federal) em ato público.

10.2. Obrigações da Contratante:





- Fornecimento de legislação e dados para o edital;
- Custeio de publicações oficiais dos editais;
- Estabelecimento de convênio bancário para taxas de inscrição;
- Cedência de local para a Prova Objetiva (limpeza, manutenção, segurança);
- Cedência de pessoal para compor a banca de fiscalização de provas.

11. DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. A Contratada obriga-se a adequar todos os procedimentos referentes ao tratamento de dados pessoais (recebimento, armazenamento, processamento de inscrições e gestão do banco de dados dos candidatos e da prova de títulos) aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), garantindo a absoluta confidencialidade e segurança das informações, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, sendo vedado o compartilhamento de dados com terceiros sem anuência da Administração.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pela Secretaria Competente, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e atestará as liquidações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

13.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

13.2. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a legislação aplicável.

Nonoai/RS, 02 de setembro de 2026.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Cultura





ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Planilha Orçamentária de Referência

Item	Descrição Sintética	Fornecedor	CNPJ	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Preço Médio Estimado (R\$)
01	EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos de Professor Educação Infantil, Professor Anos Iniciais, Professor Língua Portuguesa, Professor Inglês, Professor História e Professor Geografia.	Talent Serviços Especializados Ltda.	49.967.686/0001-83	Serviço	1	9.407,99	32.336,80
		Sarmiento Concursos Ltda.	08.377.069/0001-40	Serviço	1	21.375,00	
		Fundação La Salle	08.341.725/0001-55	Serviço	1	26.400,00	
		Legalle Concursos Ltda.	20.951.635/0001-81	Serviço	1	37.500,00	
		Fundatec	87.878.476/0001-08	Serviço	1	67.001,00	

Nonoai/RS, 16 de setembro de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

